"Art. 4° - Incumbe a Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Meio Ambiente, designar órgão de sua competência para fiscalização da execução da obra.

 $\S1^{\circ}$ - O órgão de defesa do consumidor, no âmbito de sua competência, fará a fiscalização, autuação e aplicação da multa às instituições financeiras que descumprirem o estabelecido nesta Lei.

 $\S~2^{\circ}$ - Os recursos oriundos das multas, serão repassados ao Fundo Municipal para Investimentos Sociais." (NR)

Art. 2° - Fica revogado o parágrafo único do art. 4° da Lei Municipal n° 3.715, de 07 de junho de 2010.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 27 de abril de 2012.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3859, de 27 de abril de 2012.

Altera a Lei nº 3825, de 19 de Setembro de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

 $Art. - 1^o\ O\ inciso\ I,\ do\ artigo\ 2^o,\ da\ Lei\ n^o\\ 3825,\ de\ 19\ de\ Setembro\ de\ 2011,\ passa\ a\ ter\ a\ seguinte\ redação:$

Art. 2° - [...]

I – Fiscalizar os Centros de acolhida para

a mulher vitima de violência;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data

de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 27 de abril de 2012.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal Lei nº 3860, de 27 de abril de 2012.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Autor: Vereador Dário Honório

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 6,50% (seis vírgula cinqüenta por cento), a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, a título de revisão geral anual.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Lei às aposentadorias e pensões.

 $Art. \ 3^{\circ} - Esta \ Lei \ entra \ em \ vigor \ na \ data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012.$

Ponta Porã, MS, 27 de abril de 2012.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes
Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã
PODER EXECUTIVO
Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Dário Honório Martins Almirão
Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS
CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367